

# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

Santo Antônio do Paraíso, 11 de agosto de 2023.

Ofício nº 49/2023-CMSAP

SENHOR CONTADOR:

Tem o presente a Finalidade de solicitar a indicação de recursos orçamentários e financeiros para onerar a despesa para celebrar o Termo Aditivo com a Empresa **GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, para Acréscimo de Valor e tempo no Contrato 03/2020, conforme solicitação constante dos autos.

Diante ao exposto, solicitamos de Vossa Senhoria, a indicação de recursos orçamentários e financeiros para onerar a presente despesa, no valor de R\$ 37.600,00 (Trinta e sete mil e seiscentos reais).

Assinado digitalmente por:  
LUIZ DE MOURA

DATA  
11/08/2023

A autenticidade do documento pode ser verificada em [www.portal.org.br](http://www.portal.org.br)



LUIZ DE MOURA  
Presidente da Câmara

EXMO. SR.  
**JOÃO BATISTA DOS SANTOS**  
CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL  
SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR

Recubi em  
11/08/2023

Ofício nº 37/2023/ASSªJUR/GIMAVE

Ao Excelentíssimo Senhor

**Luiz de Moura**

Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2020 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/2020

Prezado Senhores,

A empresa GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.989.476/0003-82, estabelecida à Avenida Brasil, nº 3220, sala comercial 02, Itaipu, Medianeira – PR, por intermédio de seu representante que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições e em conformidade com os documentos de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 03/2020, que regem a referida contratação, vem mui respeitosamente, *tempestivamente, manifestar interesse na renovação contratual, podendo, e querendo a respectiva contratante elaborar o presente termo aditivo.*

Sendo só que se apresenta para o momento, certos de vossa compreensão, renovamos os votos de elevada e estima consideração.

Medianeira/PR 10 de agosto de 2023.

JAIME LUIS DE  
SALLES  
AGOSTINHO:032  
96182969

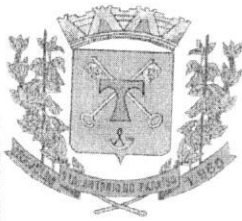
Assinado de forma digital  
por JAIME LUIS DE SALLES  
AGOSTINHO:03296182969  
Dados: 2023.08.10 10:37:39  
+02'00"

**GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.**

JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO

SÓCIO NÃO ADMINISTRADOR

CPF 032.961.829-69 RG: 7.572.224-35



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

Santo Antonio do Paraíso, em 11 de agosto de 2023.

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício nº 49/2023-CMSAP, venho informar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2020**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO E CESTA NATALINA EM FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.**

Informamos que **Há Recursos Orçamentários no orçamento vigente e será previsto recursos no orçamento do exercício de 2024, para o pagamento, e dotação(ões) especificada(s) abaixo, para o pagamento total das obrigações;**

01- CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.003-2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
33.90.46.00.00 - Auxílio Alimentação	R\$ 37.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 37.600,00</b>

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOÃO BATISTA DOS SANTOS

Data: 11/08/2023 10:17:14-0300

Verifique em <https://validar.br.gov.br>

JOÃO BATISTA DOS SANTOS

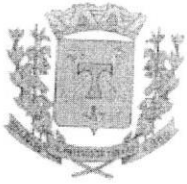
CRC/PR Nº 053928-O-8

EXMO. SR.

LUIZ DE MOURA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR.



ESTADO DE PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO

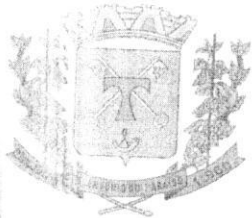
Página: 1 / 1  
Data de emissão: 11/08/2023  
Exercício de 2023  
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES					SALDO ATUAL
<b>Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO</b>					
Órgão: 12		LEGISLATIVO MUNICIPAL			
Unidade: 001		CÂMARA MUNICIPAL			
Funcional: 01.31.0016.1.001		Equipamentos para Câmara Municipal			
1	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00001	Recursos do Tesouro	192.500,00
					Total Funcional: 192.500,00
Funcional: 01.31.0016.2.001		Manutenção da Câmara Municipal			
2	3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00001	Recursos do Tesouro	437.479,56
3	3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00001	Recursos do Tesouro	92.115,78
4	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00001	Recursos do Tesouro	14.124,41
5	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00001	Recursos do Tesouro	4.000,00
6	3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00001	Recursos do Tesouro	5.000,00
7	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00001	Recursos do Tesouro	93.305,29
8	3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	00001	Recursos do Tesouro	21.149,13
9	3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00001	Recursos do Tesouro	16.800,00
10	3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00001	Recursos do Tesouro	5.000,00
					Total Funcional: 688.974,17
					Total Unidade: 881.474,17
					Total do Órgão: 881.474,17
					Total Entidade: 881.474,17
					Total Geral: 881.474,17

Santo Antônio do Paraíso, 11/08/2023

g vb

Documento assinado digitalmente  
JOAO BATISTA DOS SANTOS  
Data: 11/08/2023 10:22:03-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

Santo Antônio do Paraíso, 14 de agosto de 2023.

Ofício nº 50/2023-CMSAP

Senhor Advogado,

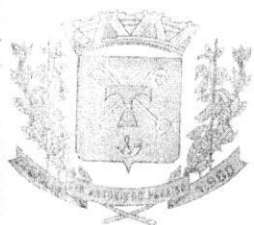
Tem o presente a finalidade de solicitar de Vossa Excelência, Parecer Jurídico, para celebrar Termo Aditivo com a Empresa **GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, para Prorrogação do Contrato nº 03/2020.

Sem mais para o momento, aproveitamos da oportunidade de reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
Luiz de Moura  
Presidente

EXMO. DR.  
RAFAEL BONITO PEREIRA  
ADVOGADO DA CÂMARA MUNICIPAL  
SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

Santo Antônio do Paraíso, em 28 de agosto de 2023.

ADVOGADO DA CÂMARA – PARECER Nº 13/2023

PARECER do OFÍCIO Nº 50/2023

ASSUNTO: VALE ALIMENTAÇÃO

OBJETO: Prorrogação o vale alimentação

Diante da solicitação de autoria do PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR onde solicita parecer sobre a legalidade do 5º termo aditivo do contrato 03/2020 junto a empresa GIMAVE Meios de Pagamento e Informações LTDA, assim se posiciona:

## PARECER JURÍDICO

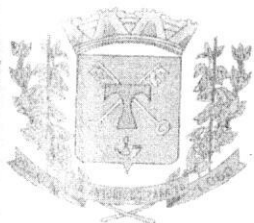
DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. CONTRATO VIGENTE. ADITIVO REFERENTE À PRORROGAÇÃO DE PRAZO. SEM ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO. SEM ALTERAÇÕES NAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. PREVISÃO LEGAL. APROVAÇÃO.

### 1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de 5º Termo Aditivo ao CONTRATO n.º 03/2020- com a empresa GIMAVE Meios de Pagamento e Informações LTDA, decorrente do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2020, cujo objeto é o aditivo referente à prorrogação de prazo, sem alteração do valor do contrato, sem alterações nas demais cláusulas contratuais para a prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação e cesta natalina em forma de cartão magnético/eletrônico aos servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso.

1.2. O Contrato N.º 03/2020, tendo como Contratada a empresa GIMAVE Meios de Pagamento e Informações LTDA.

1.3. O valor contratado para pagamento dos serviços de fornecimento de vale alimentação e cesta natalina em forma de cartão magnético/eletrônico continua o original do último aditivo do contrato em vigor.



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

1.4. O aditivo refere-se a prorrogação de prazo da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

1.5. O presente processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a verificação prévia dos aspectos jurídicos do 5º Termo Aditivo, em consonância com os termos do Contrato 03/2020, em observância da norma prescrita nos artigos 105 até o artigo 114, parágrafo único, da Nova Lei de Licitações LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.6. Logo, este Parecer, tem o objetivo de assistir a Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso- PR, no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

## 2. ANÁLISE JURÍDICA

### 2.1. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DE REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2.1.1. O presente tem o escopo de verificar a possibilidade de se aditar contrato administrativo decorrente de licitação na modalidade DISPENSA, visando a prorrogação de prazo de vigência por mais 12(doze) meses.

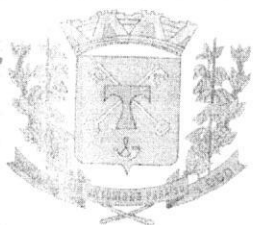
2.1.2. O aditivo de prazo dos Contratos Administrativos, quando devidamente justificado, possui fundamento legal na norma autorizadora constante nos artigos 105 até o artigo 114, parágrafo único, da Nova Lei de Licitações LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, in verbis:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;





# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

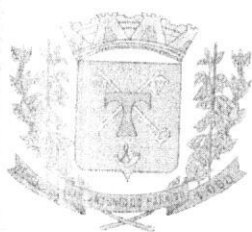
III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

- 2.1.3. No artigo 106, nos informa que em caso de serviço ou fornecimento contínuo que o contrato seja celebrado por até 05 (cinco) anos. Para tanto, deve observar algumas regras como a demonstração da disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
- 2.1.4. Deverá ainda atestar a cada exercício que existem créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em mantê-la e poderá extinguir o contrato sem ônus quando não houver crédito orçamentário suficiente ou quando ele não mais for vantajoso.
- 2.1.5. Analisando o procedimento realizado, é possível verificar que o contrato 03/2020 está dentro do prazo de 5 anos previsto no artigo 106 da Nova Lei de Licitações, além disso o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo de vigência do contrato, sem aditamento de seu valor e serviços contratados.
- 2.1.6. Temos ainda que a possibilidade jurídica resta amparada nas normas acima citadas, estando presente aos autos a justificativa exigida pela norma contida nos artigos 105 até o artigo 114, parágrafo único, da Nova Lei de Licitações LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- 2.1.7. Ademais, notório que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública uma vez que o contrato vem sendo executado regularmente, não constando nada que aponte para o contrário dentro dos autos.
- 2.1.8. Como justificativa fática nos foram apresentados a conveniência e oportunidade da administração pública em vir a ter garantido os mesmos valores iniciais do





# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

Contrato, significando dizer, que a Administração está garantindo o menor preço, pois estamos tratando de processo licitatório regularmente efetivado.

- 2.1.9. O termo aditivo visa a prorrogação de prazo de vigência do contrato, restando inalterado os valores das mercadorias e serviços a serem possivelmente adquiridas da Contratada, ao que indica ser conveniente e oportuno o aditamento requerido.

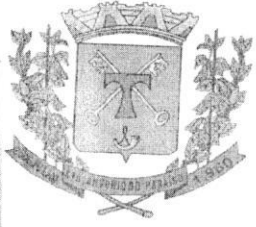
### 3. CONCLUSÃO

- 3.1. Ante o exposto, com fundamento na norma do nos artigos 105 até o artigo 114, parágrafo único, da Nova Lei de Licitações LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e, somando-se a justificativa apresentada pela Administração, somos de **PARECER FAVORÁVEL** pela possibilidade de realização do aditivo requerido.
- 3.2. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, com seus anexos, nos termos nos artigos 105 até o artigo 114, parágrafo único, da Nova Lei de Licitações LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- 3.3. Destarte, não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao Termo Aditivo, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso-PR, bem como a avaliação da oportunidade e conveniência, a cargo da autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Atenciosamente,

  
RAFAEL BONITO PEREIRA  
Advogado da Câmara



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br)

## 5º ADITIVO DO CONTRATO N. 03/2020

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Presidente, Senhor **LUIZ DE MOURA** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 5.320312-4/SSP/PR e CPF/MF nº 755.905.909-06.

**CONTRATADA:** GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, Inscrito no CNPJ nº 05.989.476/0003-82 estabelecida a Avenida Marechal Rodon nº 2727, Sala 04, Bairro Dois de Abril, Cep: 76.900-881, Ji-Parana, Rondonia, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Senhor(a) **JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO**, Sócio-Gerente, Portador da Cédula de Identidade RG nº 7.572.243-5SSP/PR emitida pela (o) SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 032.961.829-69.

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e processo de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2020 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

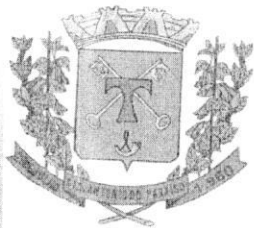
Fica alterada a Cláusula Sexta do **Contrato nº 03/2020** de 25 de agosto 2020, que passa a ter a seguinte redação:

O presente contrato terá vigência Prorrogada por mais 12 (doze) meses contados a partir da data de Vigência, ficando sua vigência atualizada até 19 de setembro de 2024, totalizando 48 (Quarenta e oito) meses, contados a partir de 20/09/2023, podendo, no interesse da administração ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica alterada a Cláusula Segunda do valor da mensalidade do **Contrato nº 03/2020**.

Parágrafo Primeiro - A contratante pagará à contratada o valor da carga dos cartões de **R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)**, mensal **totalizando R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**, de Vale Alimentação, ficando o valor global do Parágrafo Primeiro em **R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais)**



# Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: [www.santoantonioparaíso.pr.leg.br](http://www.santoantonioparaíso.pr.leg.br) - E-mail: [cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br)

Parágrafo Segundo - A contratante pagará à contratada o valor da carga dos cartões de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), no mês de dezembro, referente à Cesta Natalina, ficando o valor global do Parágrafo Segundo em R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

## CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Santo Antonio do Paraíso, em 04 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente por:

LUIZ DE MOURA

DATA

06/09/2023

A conformidade da assinatura pode ser verificada no endereço:  
<http://sistemas.ccm.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

CNPJ nº 78.955.663/0001-57

Presidente LUIZ DE MOURA

CPF/MF nº 755.905.909-06.

CONTRATANTE

JAIME LUIS DE SALLES Assinado de forma digital por

AGOSTINHO:0329618 JAIME LUIS DE SALLES

2969 AGOSTINHO:03296182969

Dados: 2023.09.06 13:57:40

-03'00"

GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA

CNPJ nº 05.989.476/0003-82

Diretor JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO

CPF/MF nº 032.961.829-69.

CONTRATADA

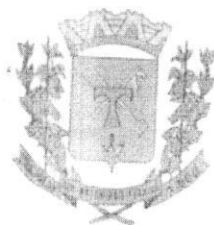
Testemunhas:

Nome: Maria Helena Salvador da Silva

CPF: 990.019.699-68

Nome: Mauricio Paulino da Silva

CPF: 011.627.119-14



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:  
2023

EDIÇÃO  
Nº 1.855

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 06 DE SETEMBRO DE 2023

PÁG. 3

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.

Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1151 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Site: [www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br).

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### 5º ADITIVO DO CONTRATO N. 03/2020

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Presidente, Senhor **LUIZ DE MOURA** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. [REDACTED] SSP/PR e CPF/MF nº [REDACTED].

**CONTRATADA:** GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.989.476/0003-82 estabelecida a Avenida Marechal Rodon nº 2727, Sala 04, Bairro Dois de Abril, Cep: 76.900-881, Ji-Parana, Rondonia, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Senhor(a) **JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO**, Sócio-Gerente, Portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/PR emitida pela (o) SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº [REDACTED].

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e processo de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2020 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Fica alterada a Cláusula Sexta do **Contrato nº 03/2020** de 25 de agosto 2020, que passa a ter a seguinte redação:  
O presente contrato terá vigência Prorrogada por mais 12 (doze) meses contados a partir da data de Vigência, ficando sua vigência atualizada até 19 de setembro de 2024, totalizando 48 (Quarenta e oito) meses, contados a partir de 20/09/2023, podendo, no interesse da administração ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica alterada a Cláusula Segunda do valor da mensalidade do **Contrato nº 03/2020**.

Parágrafo Primeiro - A contratante pagará à contratada o valor da carga dos cartões de **RS 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)**, mensal **totalizando RS 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**, de Vale Alimentação, ficando o valor global do Parágrafo Primeiro em **RS 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais)**

Parágrafo Segundo - A contratante pagará à contratada o valor da carga dos cartões de **RS 4.000,00 (quatro mil reais)**, no mês de dezembro, referente à Cesta Natalina, ficando o valor global do Parágrafo Segundo em **RS 11.000,00 (onze mil reais)**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

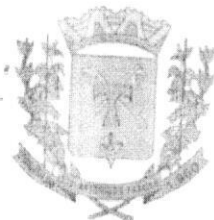
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento desde que visualizado através do site: [www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br)

Arquivo assinado digitalmente  
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAISO PREFEITURA MUNICIPAL  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:  
2023

EDIÇÃO  
Nº 1.855

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 06 DE SETEMBRO DE 2023

PÁG. 4

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.  
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1151 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Site: [www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br).

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Paraíso, em 04 de setembro de 2023.

### CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

CNPJ nº 78.955.663/0001-57

Presidente LUIZ DE MURA

CPF/ME nº [REDACTED]

CONTRATANTE

### GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA

CNPJ nº 05.989.476/0003-82

Diretor JAIME LUIS DE SALLES AGOSTINHO

CPF/ME nº [REDACTED]

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Maria Helena Salvador da Silva

CPF: [REDACTED]

Nome: Mauricio Paulino da Silva

CPF: [REDACTED]

## ATOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL

### SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Não houve publicação nesta data.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br](http://www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br)

Arquivo assinado digitalmente  
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAISO PREFEITURA MUNICIPAL  
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.05.01 da ICP-Brasil